

# DIREITO FUNERÁRIO: RELATO DE CASO DE CADÁVERES INSEPULTOS NO RIO GRANDE DO NORTE

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1<sup>a</sup> edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020  
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

MARINHO; Fernando de Souza<sup>1</sup>, RAMOS; Jane Karoline Carvalho de Aguiar<sup>2</sup>

## RESUMO

O Direito trata a morte como sendo um fato jurídico cujos desdobramentos se dão desde a sua constatação médica e se estendem após o sepultamento. O ato de sepultar um ente querido é tutelado pelo direito funerário e conecta-se ao direito de personalidade e à proteção da dignidade humana. A comoção social com o estado de calamidade no qual se encontravam inúmeros cadáveres insepultos levou a Direção Geral do Instituto Técnico-Científico de Polícia do Estado do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, em janeiro de 2014, a priorizar, dentre suas metas de trabalho, a inumação imediata daqueles corpos que, há vários anos, estavam depositados no pátio do Instituto, visando não só humanizar o local de trabalho como também oferecer aos mortos e respectivas famílias o respeito devido. Uma equipe, composta de um perito odontologista e dois técnicos auxiliares, fora então designada para o cumprimento desta tarefa da qual este estudo objetiva apresentar o protocolo de trabalho de antropologia forense que foi desenvolvido, com a execução do exame médico-legal de cada cadáver para posterior sepultamento. O método utilizado, quanto à abordagem do problema, foi o quantitativo-qualitativo. O protocolo de ação preconizou o levantamento de indivíduos, o inventário de restos mortais e de pertences, a foto-documentação, a coleta de amostra de osso para eventual exame de DNA e exames antropológicos para obtenção do perfil biológico. A aplicação deste protocolo permitiu a determinação de 62 corpos não identificados, insepultos, dos quais foram coletadas cerca de 60 medidas osteométricas e elaborados relatórios individuais com dados antropológicos, mantidos à disposição para eventual identificação. A conclusão dos laudos e relatórios subsidiou à autorização legal para inumação de todos os corpos pelos familiares ou pelo Instituto e representou a busca pelo devido respeito à dignidade da pessoa humana enquanto cadáveres inumados e devidamente documentados.

**REFERÊNCIAS**

BERTONCELO, J. A. e PEREIRA, M. B. **Direito ao cadáver**. Disponível em: <[http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao\\_paulo/2502.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2502.pdf)>. Acesso em: 14/08/2015.

BOTELHO, J. **Aspectos gerais sobre Direito Funerário**: Necessidade de codificação em prol da Segurança Jurídica. Disponível em: <<http://www.jefersonbotelho.com.br/aspectos-gerais-sobre-direito-funerario/>>. Acesso em: 14/08/2015.

BRASIL. **Código Civil e Constituição Federal**. 62. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Procedimento Operacional Padrão**: perícia criminal. Brasília, 2013.

CUNHA, E. **Morphology**. Portugal. DALTON C. DALTON C. J. **Manual de Medicina Legal**. 7 Ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 864 p.

FRANÇA, G. V. **Medicina Legal**. 9. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 694 p.

HERCULES, H. C. **Medicina Legal**. São Paulo: Atheneu, 2014. 776 p.

NUCCI G. S. **Código de Penal Comentado**. 13 Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. 1390 p.

NUCCI G. S. **Código de Processo Penal Comentado**. 12 Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. 1310 p.

VANRELL, J. P. **Odontologia legal e antropologia forense**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito funerário, Antropologia, Identificação

<sup>1</sup> IML/RN, fsmarinho@msn.com

<sup>2</sup> UNICEUMA / FANE, jksenac4@gmail.com